



PROCESSO Nº 83/14

PROTOCOLO Nº 12.076.119-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 658/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELYSIO VIANNA –
ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao
Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados
antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010
a 20/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2560/13 - SUED/SEED, de 17/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 17/09/13, de interesse do Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 20/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5713/13, de 12/12/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da publicação no DOE, de 02/01/14 a 02/01/19.

A Direção justifica a solicitação:

Venho por meio deste justificar que a primeira turma do Curso Técnico em Meio Ambiente, integrada ao Ensino médio, iniciou no ano de 2010, antes da expedição do ato autorizatório, devido ao mal entendimento de informações entre SEED/DET, Núcleo Regional de Educação e nosso Colégio.



PROCESSO N° 83/14

Essa situação iniciou em 2009/2011 com a expansão da oferta do Ensino Profissional, na Rede Pública Estadual de Ensino, contemplando o Estado do Paraná com verbas do Ministério da Educação, por meio do Programa Brasil Profissionalizado criado pelo Governo Federal. (...) Para obtenção dos recursos Federais disponibilizados no Plano de Trabalho apresentado, a SEED comprometeu-se a iniciar imediatamente a expansão da Educação Profissional garantindo assim o atendimento às demandas educacionais dos estudantes, (...) Assim sendo, solicitamos a esse Conselho Estadual de Educação a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório para regularização do Curso Técnico em Meio Ambiente.

O Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2958/11, de 13/07/11, a partir da publicação no DOE de 20/09/11 a 20/09/14, foi ofertado a partir do início do ano de 2010.

Após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a resolução n° 04/12, de 06/06/12 e a Deliberação n° 05/13 – CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O processo solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 464/11, de 08/06/11.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga horária: 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos letivos
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período manhã
Número de vagas: 35 vagas por turma
Regime de matrícula: anual
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio



PROCESSO N° 83/14

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e a defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.

1.3 Matriz Curricular



Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna
Ensino Fundamental e Profissional



Matriz Curricular											
Estabelecimento: Col. Est. Prof. Elyσιο Vianna – Ens. Fund., Médio e Profissional											
Município: Curitiba NRE: Curitiba											
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE											
Forma: Integrada Implantação gradativa a partir de ano: 2010											
Turno: Manhã Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado											
Módulo: 40 Organização: SERIADA											
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1 ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			2			2			2	240	200
2 ARTE							2			80	67
3 BIOLOGIA	2		3		2					280	233
4 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2									80	67
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2			320	267
6 FILOSOFIA	2		2		2		2			320	267
7 FÍSICA	2		2							160	133
8 GEOGRAFIA			2		2		3			280	233
9 GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	2			2		2				240	200
10 GESTÃO DE RESÍDUOS					2			2		160	133
11 HISTÓRIA					2		2			160	133
12 INFORMÁTICA APLICADA		2								80	67
13 LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2							160	133
14 LEM – INGLÊS							2			80	67
15 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		2					280	233
16 MATEMÁTICA	2		2		2					240	200
17 METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO							2			80	67
18 QUÍMICA	2		2		1	2				280	233
19 SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL							4			160	133
20 SOCIOLOGIA	2		2		2		2			320	267
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1		2		120	100

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 83/14

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Impactozero – Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda
- Big Pack - Indústria e Comércio de Plásticos e Papel Ltda
- IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Paraná

Os termos de convênio estão anexados às fls.128 à fl.134.

1.6 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Elma Cristina Grando	- Licenciatura em Ciências - Especialização em Educação Ambiental e a Prática Escolar	- Coordenadora de Curso
- Mayra Cristina Campos de Abreu	- Licenciatura e Bacharelado em Geografia	- Coordenadora de Estágio

1.7 Relatório de Autoavaliação

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO – 2010-2014						
Série	ANO	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
1ª SÉRIE	2010	21	1	3	2	15
	2011	14	1	5	1	7
	2012	23	0	4	7	12
	2013	28	0	5	5	18
	2014	37	Em CURSO	4	EM CURSO	EM CURSO
2ª SÉRIE	2010	-	-	-	-	-
	2011	15	2	2	1	10
	2012	9	0	1	1	7
	2013	12	0	3	0	9
	2014	18	Em CURSO	1	EM CURSO	EM CURSO
3ª SÉRIE	2010	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-
	2012	10	0	2	4	4
	2013	7	0	-	4	3
	2014	9	EM CURSO	-	EM CURSO	EM CURSO
4ª SÉRIE	2010	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-
	2013	4	0	0	1	3
	2014	3	EM CURSO	EM CURSO	EM CURSO	EM CURSO



PROCESSO Nº 83/14

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 562/13, de 02/10/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleide Aparecida Velani, licenciada em História, Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia e como perito Carlos Eduardo Sauer, licenciado em Geografia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e à regularização da vida escolar dos alunos.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 510/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Saúde, integrado ao Ensino Médio, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 2958/11, de 13/07/11, publicado no DOE de 20/09/11 e convalidação dos atos escolares praticados a partir do início do ano de 2010, antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, vigente à época, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso proposto. Dispõe de dois laboratórios de Informática e um para o curso de Meio Ambiente, com todos os equipamentos necessários. Possui biblioteca com acervo específico.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar



PROCESSO Nº 83/14

cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo, em 04/08/14, os seguintes documentos:

- a) planilha de autoavaliação do curso (fl.334)
- b) justificativa para a regularização dos estudos. (fl.335 e fl. 336)
- c) justificativa pelo baixo número de alunos concluintes (fl.337)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Professor Elysio Vianna - Ensino Fundamental e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 20/09/11 e por mais 05 (cinco) anos a partir de 20/09/14 a 20/09/19;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório do início do ano de 2010 a 20/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 276 à fl. 287.

De acordo com a Deliberação nº 05/13 – CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;



b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

PROCESSO N° 83/14

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13 de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) solicitar a renovação de reconhecimento do curso considerando que o prazo esgotar-se-á no final do ano de 2015, atendendo o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

d) a instituição de ensino deverá avaliar os motivos do baixo índice de alunos concluintes, demonstrado no relatório de autoavaliação do curso, bem como, as ações que tem adotado para reverter o quadro apresentado.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 75 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados do início do ano de 2010 a 20/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 83/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE